



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 14, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração Lei Complementar n.º 213, de 23 de novembro de 2020, que “*institui o Código de Obras e Edificações do Município de Andradas*”.

A alteração do Código de Obras é uma demanda da ASSEA – *Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Andradas*, pois, apesar de o Código ser considerado novo, foi vista a necessidade de algumas adequações que foram percebidas após sua entrada em vigor.

Houve a inclusão da possibilidade de construção de imóveis através de contêineres, clareou a possibilidade de apresentar o comprovante de dispensa do PSCIP, uma demanda que houve muitas conversas e discussões entre ASSEA, Município e Corpo de Bombeiros, dentre outras.

Acreditamos que com as mudanças propostas facilitará a atuação dos profissionais de engenharia e arquitetura, pois haverá menos dúvidas quanto à apresentação dos projetos para aprovação, agilizando também os serviços internos da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal